

 Despacho do Diretor, de 24-04-2020			
Exclusão de Habilitação por Falecimento			
REF: abril	EXERCÍCIO 2020		
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Amaro Alves de Mello	Amélia Cândida da Silva	50358063
2	Antônio Pirani	LuZIA Pinjaque Pirani	50047303
3	Antônio Ramos Machado	Ondrina AntoniaSSI Machado	50241088
4	Eduardo Dias Teixeira	Norma Maria Mari Teixeira	60131393
5	Elias Moreira César	Eunice dos Santos César	50136152
6	Fernando Sampaio Leite	Maria Aparecida de Almeida Leite	50342999
7	Francisco Nogueira Carvalho	Zélia Vilela da Cunha Carvalho	60036616
8	Gonçalo Pires da Silva	Edwirges Leyn da Silva	60309149
9	Hélio da Silva	Hilda Medeiros da Silva	50254968
10	João Isidino do Prado	Adomira Gonçalves do Prado	50233873
11	Levy Santana Folha	Theresinha Moreira Folha	50169888
12	Natalino Tarifa Rodrigues	Darcy Tarifa Rodrigues	50096881
13	Rodrigo Soares	Nilla da Silva Ramos	50146149
14	Waldemar Teixeira Damasceno	GreenaUtta Fernandes Damasceno	50259900
Exclusão de Habilitação por Casamento			
REF: abril	EXERCÍCIO 2020		
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Ariovaldo Silva	Yasmin Saes da Silva	50253182
2	Reginaldo Vieira Maciel	Pedro Henrique Maciel	50347850

Agricultura e Abastecimento

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
Comunicado
Homologação
Processo SAA-PRC - 2020/03665
Pregão Eletrônico IEA 01/2020
Oferta de Compra 1301310000120200C00003
Despacho do Diretor Técnico de Departamento de 24-04-2020

À vista dos elementos de instrução dos autos e diante da adjudicação proferida pela Pregoeira Senhora Ana Paula S. Freitas, em Ata de Sessão Pública lavrada em 24-04-2020, no uso de minhas atribuições legais notadamente conferidas pelo art. 3º, VII, do Decreto 47.297/02 e art. 6º, VII, da Resolução CEGP - 10/02, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico IEA 01/2020, cujo objeto é a contratação do desenvolvimento de aplicativo off-line nativos para smartphone que possibilitem o georreferenciamento de vias rurais em segmentos de linhas e pontos com categorização compatíveis com sistemas operacionais iOS e Android, além de WebApp em, tendo como adjudicatária do item 1, no valor total de R\$ 49.850,00 a Empresa CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob 11.452.317/0001-85.

Consoante estabelecido do subitem 11.2, do item 11 do Edital, convoco a adjudicatária para comparecer ao Instituto de Economia Agrícola - Núcleo de Suprimentos, sito à Praça Ramos de Azevedo, 254, 3º andar, Centro - São Paulo/SP, para assinatura do Termo de Contrato.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Seduc - 46, de 24-4-2020
<i>Estabelece o protocolo de entrega de materiais pedagógicos aos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino</i>

O Secretário da Educação, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o protocolo de entrega de materiais pedagógicos aos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino.

§1º - A entrega dos materiais pedagógicos de que trata o "caput" deste artigo será realizada pela unidade escolar em que o aluno está matriculado, durante o período mínimo de duas semanas.

§2º - As unidades escolares devem organizar as entregas a partir do dia 27 de abril, de acordo com o recebimento dos materiais em sua unidade.

§3º - Durante a entrega dos materiais pedagógicos, a unidade escolar deverá zelar pelo cumprimento das regras de distanciamento social exigidos nos protocolos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, além de evitar a aglomeração de pessoas.

§4º - Os materiais pedagógicos poderão ser retirados pelo próprio aluno ou por seu responsável legal.

§5º -Na hipótese de o responsável legal do aluno pertencer ao grupo de risco de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), poderá ser emitida autorização por escrito para que outra pesoa possa retirar os materiais pedagógicos.

§6º - A pessoa autorizada a retirar os materiais pedagógicos nos termos do §3º deste artigo deverá apresentar, no momento da retirada, documento de identificação original com foto.

Artigo 2º - A unidade escolar deverá organizar a retirada dos materiais pedagógicos de acordo com o turno em que o aluno está matriculado, respeitando as seguintes diretrizes:

I -unidades escolares de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, no mínimo dois anos por turno;
II - unidades escolares de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, no mínimo quatro anos por turno;

III - unidades escolares de 6º ao 9º ano do ensino fundamental e de 1º ao 3º ano do ensino médio, no mínimo quatro anos por turno;

IV -unidades escolares de 1º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, no mínimo cinco anos por turno.

V - unidades escolares de 1º ao 3º ano do ensino médio, no mínimo dois anos por turno;

Artigo 3º - As unidades escolares deverão atualizar suas bases cadastrais para garantir que o responsável legal do aluno seja informado acerca do cronograma de retirada dos materiais pedagógicos.

§1º - O responsável legal do aluno deverá ser informado acerca do cronograma de que trata o "caput" deste artigo até o dia 24-04-2020, por intermédio do aplicativo do Centro de Mídias de SP, bem como por ligações, por aplicativos de mensagens e por comunicações online

nas páginas oficiais ou grupos da escola.

§2º - Na hipótese de cessão ou de obras na unidade escolar, a Diretoria de Ensino deverá informar o responsável legal do aluno onde serão retirados os materiais pedagógicos.

§3º - A retirada dos materiais pedagógicos pelos responsáveis legais de alunos matriculados nas unidades escolares a que se refere o §2º poderá ser feita na própria Diretoria de Ensino ou em outra unidade escolar próxima a residência do aluno.

Artigo 4º - As unidades escolares deverão, a partir do dia 22-04-2020, organizar suas estruturas físicas para a distribuição dos materiais pedagógicos, garantindo-se que:

I - os materiais pedagógicos de cada ano estejam disponíveis em pelo menos uma sala onde serão designados, no máximo, dois servidores que deverão fazer o controle de retirada

e de distribuição na porta da sala, sendo vedada a entrada de outras pessoas;

II - nas salas em que estiverem ocorrendo distribuição simultânea seja respeitado o distanciamento social exigidos nos protocolos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, inclusive para a formação de filas.

III - haja marcação nos corredores ou áreas de acesso às salas de retirada dos materiais pedagógicos com medida de pelo menos 1,5m (um metro e meio) de distância, e que seja respeitado esse distanciamento;

IV - esteja sinalizado, de forma ampla e clara, na entrada das unidades escolares e nas áreas comuns, as salas onde estarão ocorrendo as retiradas dos materiais pedagógicos de cada ano;
V - estejam presentes funcionários que auxiliem na circulação das pessoas e na realização de entregas pontuais aos responsáveis por alunos de diferentes anos.

Parágrafo único - Durante a realização das atividades a que se refere este artigo, os servidores deverão cumprir as regras de distanciamento social exigidos nos protocolos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19.

Artigo 5º - Para o cumprimento no disposto nesta Resolução, o Diretor de Escola deverá assegurar a disponibilidade de equipamentos de proteção individuais aos servidores da unidade escolar .

§1º - Os equipamentos de que trata o "caput" deste artigo poderão ser adquiridos com recursos do Programa PDDE Paulista pelas próprias unidades escolares.
§2º - Na hipótese de a unidade escolar não estar recebendo recursos do Programa PDDE Paulista ou possuírem recursos limitados, a aquisição dos equipamentos de proteção individuais deverá ser feita pela Diretoria de Ensino.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22-04-2020.

CHEFIA DE GABINETE
 Despacho da Chefe de Gabinete, de 24-4-2020
Interessado: Centro de Autoria e Cultura Ltda (Letrus)
Assunto: Parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público

A Secretaria de Estado da Educação de São Paulo publicou, em 26-03-2020, o Chamamento Público 01, voltado para empresas de Tecnologia e de Educação, que possibilitem, sem ônus para o Estado, dar suporte às atividades pedagógicas das unidades escolares de maneira remota, em face da pandemia do Covid-19.

Conforme o que dispõe o item 1.2 do edital "As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital até o período de retomada das aulas na rede pública de ensino", verifica-se que as inscrições permanecem abertas às empresas interessadas.

A empresa Centro de Autoria e Cultura Ltda (Letrus) manifestou-se por meio do endereço eletrônico chamamentopub.seduc@educacao.sp.gov.br, em 09/04/20, enviando sua proposta e a documentação, estando ambas alinhadas com as exigências do edital. Diante disso e, considerando o parecer técnico favorável da Coordenadoria Pedagógica (Coped), a Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público, instituída por meio da Resolução Seduc-64, de 14-03-2019, e alterada pela Resolução 37, de 2 de abril de 2020, delibera pelo aceite da proposta e submete ao Secretário da Educação, para deferimento das fases deste Edital de Chamamento e convocação da proposta deferida.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 24-4-2020
Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Assunto: Chamamento Público 01/2020 - Proposta: Escola Mais Educação S/A

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE 64, de 14-11- 2019 e alterada pela Resolução Seduc-37, de 2-4-2020, que concluiu a análise da proposta da empresa Escola Mais Educação S/A e homologação do processo pelo Secretário, essa Comissão ratifica os procedimentos adotados e manifesta-se favoravelmente as fases desse edital.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Primeiro Termo de Aditamento
Processo: SPDOC 740648/2018 – SEDUC-PRC-2020/00114
Contrato: 05/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Administração
Contratada: Zorg Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda - CNPJ/MF 09.601.195/0001-08
Objeto do contrato: Prestação de Serviços contínuos de vigilância eletrônica na Secretaria de Estado da Educação (Sede) e suas unidades administrativas.
Objetivo: Acréscimo no objeto do contrato.
Vigência: 7 meses e 3 dias a partir de 14-04-2020 a 16-11-2020.
Valor mensal estimado: R\$ 30.251,56
Valor total estimado para 7 meses e 3 dias: R\$ 227.846,50 para o exercício de 2020.
Classificação dos recursos: Programa de Trabalho 12122081561780000 Natureza de despesa 33903795.
Data de Assinatura: 14-04-2020.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Coordenadora, de 24-4-2020
Transferindo , com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 180/78, 2 cargos vagos de Diretor de Escola para as unidades escolares a partir da data abaixo indicada: <p>A partir de 04-03-2020</p> Da EE Prof. Luiz Latorraca, em Jabcoticabal, para a EE Prof. João Domingos Madeira, em Bebedouro, Diretoria de Ensino - Região de Jabcoticabal, vago em decorrência da aposentadoria de Osmar Ribeiro, RG 4.518.606, publicada em 20-03-2008; Da EE Dr. Luiz Zacharias de Lima, em Monte Alto, para a EE Oswaldo Schiavon, em Bebedouro, Diretoria de Ensino - Região de Jabcoticabal, vago em decorrência da aposentadoria de Maria Auxiliadora Bacalhau de Menezes, RG 6.190.749-2, publicada em 06-10-2017 (P.SEDUC-EXP-2020/152655).

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO
--

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-04-2020

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97 e § 2º do artigo 29 do Parecer CEE 67/98, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Gestão para o Quadrênio de 2020/2023 das seguintes escolas:
EE Paulo Setúbal, situado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 1980, Bairro do Limão, CEP 02720-200, São Paulo/SP;
EE de São Paulo, situado na Rua da Figueira, 500, Brás, CEP 03003-000, São Paulo/SP;

EE Professor Daily Resende de França, situado na Rua Maria Curupaity, 706, Vila Ester CEP: 02452-001, São Paulo/SP.

Com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2020 dos seguintes estabelecimentos de Ensino:

Colégio Augusto Moreira (CIE 4964), situado na Rua Alfredo Pujol, 1659 - Santana, CEP 02017-013, São Paulo -SP.

Escola Santa Maria (CIE 101564), situada na Rua Santa Rita, 202, Pari, CEP 03026-030, São Paulo/SP.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 24-04-2020

Declarando Regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a deliberação CEE 18/86 a vida escolar dos seguintes ex alunos:

Aluanda Marchiori, RG 24.171.777-6/SP, concluinte de 2002 - da Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem no Colégio Técnico João Paulo I-Unidade Santana, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.2,4,3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

Leandro Luis Bispo, RG 17.562.218/SP, concluinte de 2001 - Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos no Colégio Washington, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1,4,3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

Youssef Ali Nunes, RG 21.755.852-5/SP, concluinte de 1993 do Ensino de 2 Grau no Colégio Piratininga, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1,4,3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

Declarando Regular a vida escolar de Paulo Augusto Radunz, RG 4.428.284-9/SP, referente aos estudos da 2ª Série (1967) e 3ª Série (1968) do Curso Científico no Colégio Piratininga.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 14-5-2018

Ordem de Execução de Serviços OES 22/2020
Processo nº SEDUC 20690/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação 22/2020
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 2
Contratada Reciclá Mais Brasil
Objeto: Prestação de serviço em manutenção com Elevador EE Rosarita Torkomiam - jurisdicionada pela Diretoria de Ensino Região Leste 2.

Empenho: 00NE000215
Prazo de Vigência: 17/04 a 17-06-2020.
Valor do Contrato: R\$ 1.800
Programa de trabalho: 12368081524940000
Fonte de Recurso: 001001007 ND: 33903980 PTRES: 080121- UGO: 080010.

Ordem de Execução de Serviços OES 19/2020.
Processo nº SEDUC 209800/102020
Modalidade1: Dispensa de Licitação 117/2018.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 2
Contratada Madri Elevadores
Objeto: Prestação de serviço em manutenção elevador da U E Major Cosme de Farias, jurisdicionado pela Diretoria de Ensino Região Leste 2.

Empenho: 2020NE000216.
Prazo de Vigência: 17/04 a 17-06-2020
Valor do Contrato: R\$ 2.500
Programa de trabalho: 12368081524940000
Fonte de Recurso: 001001007 ND: 33903980 PTRES: 080121- UGO: 080010.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-04-2020

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.364/96 e, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação, o Plano de Gestão para o Quadrênio de 2019 a 2022 da unidade escolar:

EE Isai Leirner. (Port. 48)

Homologando extemporaneamente, nos termos do Decreto 64.187/2019 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, o Plano Escolar/2019 da seguinte Escola Particular:

Colégio Santa Isabel. (Port. 49)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 24-04-2020

Interessado: Escola Estadual Professora Bernadete Aparecida Gódoi
Assunto: Apuração Preliminar Diante dos fatos noticiados pelo diretor da Escola Estadual Professora Bernadete Aparecida Godói na Ocorrência Policial lavrada em 03-11-2019; quanto à ocorrência de Vandalismo na Unidade Escolar, determino a instauração de procedimento de Apuração Preliminar e demais providências pertinentes ao caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-4-2020

Extinção Contratual Antecipada - LC 1093/2009

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes, considerando o Expediente 2020/112557, que versa sobre possível conduta irregular da docente Arlene Aparecida Franco com base na Lei Complementar 1093/2009, determina a instauração de procedimento administrativo apto a ensejar a rescisão antecipada de contrato de trabalho de docente categoria "O".

Designa, para a condução do procedimento, Regina Aparecida Soares, RG 16.411.518-3, e Ivani da Penha Cardoso, AP 19.410.802-8, Supervisoras de Ensino. Dando-se o prazo de apresentação de defesa previsto no parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009, a saber, 03 dias.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO

Extrato do Contrato
Processo 2192/0028/2013
Contratante: Diretoria de Ensino Região de Suzano
Contratada: Antônio Mariani e outros
Prestação de Serviços: Aluguel da sede da Diretoria de Ensino
Valor Mensal: R\$ 7.850
Assinatura do Contrato: 10-01-2020
Vigência do Contrato: 60 meses - Início em 12-01-2020 e término em 11-01-2025
Classificação dos recursos: PT: 12122081561780000 ND: 33903691 F:003001051

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 24-04-2020

Processo nº: SEDUC PRC 2020/21366 V. 01
Interessado: DERS – EE Professor Justino Marcondes Rangel
Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/ PDDE/ Quadro branco

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo nº: SEDUC PRC 2020/21691 V. 01
Interessado: DERS – EE Professor Edir do Couto Rosa
Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/ PDDE

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo nº: SEDUC PRC 2020/21329 V. 01

Interessado: DERS – EE Carlindo Reis

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/ PDDE/2018-Educação Básica

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo nº: SEDUC PRC 2020/21338 V. 01

Interessado: DERS – EE Professor Mário Manoel Dantas de Aquino

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/ PDDE/2018-Educação Básica

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo nº: SEDUC PRC 2020/21353 V. 01

Interessado: DERS – EE Professor Mário Manoel Dantas de Aquino

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/ PDDE/2019-Educação Básica

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo nº: SEDUC PRC 2020/21364 V. 01

Interessado: DERS – EE Professor Justino Marcondes Rangel
Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/ PDDE/2019-Educação Básica

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo nº: SEDUC PRC 2020/21701 V. 01

Interessado: DERS – EE Professora Eliane Aparecida Dantas da Silva

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/ PDDE/2019-Educação Básica

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo nº: SEDUC PRC 2020/21750 V. 01

Interessado: DERS – EE Jardim São Paulo II

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/ PDDE/2019-Mais Educação

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente